



AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. – PIAUÍ FOMENTO

CNPJ/MF nº 11.836.226/000143 – NIRE 22300008340

Companhia Fechada

AVISO AOS AACIONISTAS

Aumento de capital mediante subscrição particular

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. – PIAUÍ FOMENTO, instituição financeira com sede na Rua Eliseu Martins, nº 1240- Centro, na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, CEP: 64.000-120, comunica aos seus acionistas e ao público que, em Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 06 de dezembro de 2021, aprovou o aumento de capital social da Companhia, nos seguintes termos e condições:

Foi aprovado o aumento do capital social da Instituição no montante de R\$ **5.000.000,00** (cinco milhões de reais), oriundos do Estado do Piauí e R\$ **1.000,00** (um mil reais), oriundos dos acionistas minoritários, mediante subscrição particular e emissão de **501.000** (quinhentas e um mil) ações ordinárias de características idênticas às atualmente existentes, a serem distribuídas entre os acionistas na proporção de 99,98% para o Estado do Piauí, correspondente a R\$ **5.000.000,00** (cinco milhões de reais) e **0,02%** para os demais acionistas, correspondente a R\$ **1.000,00** (um mil reais). Após este aumento o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ **35.806.560,00** (trinta e cinco milhões, oitocentos e seis mil e quinhentos e sessenta reais), passará a ser de R\$ **40.807.560,00** (quarenta milhões, oitocentos e sete mil e quinhentos e sessenta reais). Referido aumento de capital visa reforçar os recursos próprios da PIAUÍ FOMENTO para suportar o seu crescimento operacional, contribuindo para atenuar os efeitos dos impactos econômicos e sociais gerados na atual crise sanitária do País, nos pequenos empreendedores assistidos por esta Agência de Fomento. Possui as seguintes características:

1. Total do Aumento de Capital Social: aumento de R\$ **5.001.000,00** (cinco milhões e um mil reais) destinados ao capital social. Sendo, R\$ **5.000.000,00** (cinco milhões de reais) originados do Estado do Piauí e R\$ **1.000,00** (um mil e reais) originados dos acionistas minoritários;

2. Quantidade de Ações Emitidas: emissão de **501.000**, novas ações ordinárias de características idênticas às das atualmente existentes. Os acionistas, detentores de ações ordinárias, terão preferência na subscrição das novas ações, na proporção de sua participação no capital, conforme art. 12, §1º do Estatuto Social da Companhia;

3. Tipo de Ação: ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, em tudo idênticas às já existentes, nos termos do disposto no artigo 171 da Lei nº 6.404/76; **4. Preço de Emissão:** o preço de emissão foi fixado em R\$ 10,00 (dez reais) por ação; **5. Condição de Integralização:** A integralização das ações deverá ser total, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional;

6. Direito de Subscrição: – Os acionistas têm direito de preferência à subscrição de ações novas, na proporção que possuírem no capital da sociedade, podendo a integralização ser feita em moeda corrente e em conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

7. Procedimentos para Subscrição: os acionistas deverão comparecer ou contatar com a Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. – PIAUÍ FOMENTO, pelo telefone: (86) 3216-6277 ou pelo email piauífomento@fomento.pi.gov.br;

8. Direitos das Ações Subscritas: as ações subscritas farão jus à percepção integral de todos os benefícios, inclusive dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados após a homologação do aumento do capital social.

9. Homologação do Aumento do Capital Social: encerrado o processo de subscrição, será convocada Assembléia Geral Extraordinária da

Companhia para homologar o aumento de capital no valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas.

10. Dividendos: as ações ordinárias ora emitidas são em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes e participarão de forma integral em quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados após a homologação do aumento de capital.

Teresina(PI), 9 de dezembro de 2021

LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS

Diretor - Presidente

Of. 101

3 - 1

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC/PI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº 30/2021

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a formação de Cadastro de Reserva para o cargo de Professor Substituto Classe "SL", para atender as necessidades das Escolas da Rede Estadual de Ensino de modo remoto e/ou presencial; do Quadro Provisório, o qual se regerá de acordo com disposições legais aplicáveis aos cargos e consoante o estabelecido no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, através do seu Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, consistente em Prova de Títulos (Análise Curricular), de caráter classificatório e eliminatório, visando formação de Cadastro Reserva para o cargo de Professor Substituto Classe "SL", para educação básica no Estado do Piauí, conforme necessidade apresentada no Anexo III, deste Edital.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado anualmente até o limite do Art. 3º, parágrafo único, III, do Decreto 15.547/2014.

1.3. As informações referentes ao Quadro de Necessidades, Qualificação, Atribuições estão presentes nos Anexos II e III deste Edital.

1.4. A remuneração para o cargo com jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais será de R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) com Ensino Superior completo e de R\$ 1.154,50 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) com Ensino Superior incompleto, conforme Decreto Estadual nº 19.487/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

1.5. Às Pessoas com Deficiência - PCD será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare no Requerimento de Inscrição essa condição, especificando-a e que siga as instruções contidas do subitem 5.3 e demais normas deste Edital. Para as PCD serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas nos cargos que venham a surgir pela necessidade da SEDUC/PI, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.6. O presente Edital é composto pelos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, conforme descrição abaixo:

Anexo I - Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo II - Atribuições do Cargo;

Anexo III - Cadastro de Reserva por Município e Área de Conhecimento;

Anexo IV - Tabela de Pontuação da Prova de Títulos (Análise Curricular);

Anexo V - Ficha para Pontuação da Prova de Títulos;

Anexo VI - Declaração de Disponibilidade;

Anexo VII - Declaração de Acúmulo ou não de Cargo.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação na página do NUCEPE, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/seletivo_seduc2021.php, através de link específico disponibilizado no endereço eletrônico supra a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.
- 2.2. O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.
- 2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC e Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.
- 2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/seletivo_seduc2021.php, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do presente Edital.
- 2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DOS CARGOS

3.1. Os Cargos, os Níveis de Ensino e a Escolaridade / Pré-Requisitos são os estabelecidos no **Quadro 1** a seguir:

CARGO	NÍVEL DE ENSINO	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados no ato do contrato)
Professor Classe "SL" Português	Educação Básica	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português (a partir do 5º período).
Professor Classe "SL" Matemática	Educação Básica	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática (a partir do 5º período).
Professor Classe "SL" Física	Educação Básica	Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física (a partir do 5º período).
Professor Classe "SL" Química	Educação Básica	Licenciatura Plena Química ou Licenciatura Plena com habilitação em Química (a partir do 5º período).
Professor Classe "SL" Biologia	Educação Básica	Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia (a partir do 5º período).
Professor Classe "SL" Inglês	Educação Básica	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Língua Inglesa (a partir do 5º período).
Professor Classe "SL" História	Educação Básica	Licenciatura Plena em História (a partir do 5º período).
Professor Classe "SL" Geografia	Educação Básica	Licenciatura Plena em Geografia (a partir do 5º período).
Professor Classe "SL" Artes	Educação Básica	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Artes (a partir do 5º período).
Professor Classe "SL" Filosofia	Educação Básica	Licenciatura Plena em Filosofia (a partir do 5º período).
Professor Classe "SL" Sociologia	Educação Básica	Licenciatura Plena em Ciências Sociais (a partir do 5º período).
Professor Classe "SL" Educação Física	Educação Básica	Licenciatura Plena em Educação Física concluída com Registro no Conselho competente.
Professor Classe "SL" Ensino Religioso	Educação Básica	Licenciatura Plena em qualquer área das Ciências Humanas e Curso de Bacharelado em Teologia, Ensino Religioso ou Ciências da Religião, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou Licenciatura Plena em qualquer área das ciências humanas e Pós-Graduação na área do conhecimento (Teologia, Ensino Religioso ou Ciências da religião), ministrada por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou Licenciatura Plena em qualquer área das ciências humanas e curso para Docência no Ensino Religioso, ministrado pelo ICESPI e ISEAF, autorizado pelas resoluções CEE/PI nº 131 e 132/2009 (concluído).
Professor Classe "SL" Ciência da Computação	Educação Básica	Licenciatura Plena em Ciência da Computação ou Bacharelado em Informática (a partir do 5º período).
Professor Classe "SL" Espanhol	Educação Básica	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Espanhola ou Licenciatura Plena em Língua Espanhola (a partir do 5º período).
Professor Classe "SL" Polivalência	Educação Básica	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período).

4. DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 4.835, de 23/05/1996, nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009 e nº 6.882, de 26/08/2016.
- 4.2. O candidato deverá requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a partir das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, seguindo os procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/seletivo_seduc2021.php, selecionar a opção Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) preencher a Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital; e
- c) enviar, via *upload*, em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, a **seguinte documentação comprobatória**:

I - Para candidato Pessoa com Deficiência - PCD: Isenção conforme Lei Estadual nº 4.835:

Parecer emitido nos últimos 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Parecer deverá conter o nome do candidato; e ainda, a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s) com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão.

II - Para candidato Doador de Sangue: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.268:

Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

III - Para candidato Doador de Medula Óssea: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.397:

Declaração de efetivo doador de medula óssea, expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. **Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.**

IV - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí – Isenção conforme Lei Estadual nº 6.882:

Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados a data limite de inscrição prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

V - Para candidato desempregado – Isenção conforme Lei Estadual nº 5.953:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil e de Contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS;
- b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e
- c) Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kwh e comprovar possuir renda familiar *per capita* não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

VI - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo – Desconto conforme Lei Estadual nº 5953:

- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e
- b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

4.3. Para os efeitos de **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Processo Seletivo Simplificado, no caso de **Candidato Desempregado**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas "a", "b", e "c".

4.4. Para os efeitos de **Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Processo Seletivo Simplificado, nos casos de **Candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo** deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas "a" e "b".

4.5. **NÃO** será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no subitem 4.2, alínea "c", após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição.

4.6. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição e *upload* de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE.

4.7. Não será analisada a solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por fax, correio eletrônico ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou outro meio que não seja o especificado no subitem 4.2 deste Edital.

4.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/seletivo_seduc2021.php, a partir das 9h do



primeiro dia às 13h do último dia, conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.8.1. **NÃO** será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

4.9. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA** poderão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, acessando o endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/seletivo_seduc2021.php, conforme subitem 5.2 deste Edital.

4.10. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA** deverão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, acessando o endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/seletivo_seduc2021.php, conforme subitem 5.2 deste Edital.

4.11. Não será concedida Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- deixar de solicitar a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/seletivo_seduc2021.php, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, sem apresentar a documentação prevista no subitem 4.2, alínea “c”, deste Edital; ou
- não observar as datas estabelecidas no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.12. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após o Resultado Final.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I** implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do presente Edital.

5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/seletivo_seduc2021.php, no período compreendido entre as 9h do primeiro dia até às 23h59 do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

- Ler atentamente o Edital, efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet;
- Enviar, **no ato da inscrição**, todos os arquivos solicitados, em formato PDF, conforme subitem 7.1.2, deste Edital;
- Imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, até o último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

5.3. A Pessoa com Deficiência – PCD, além de executar as ações previstas no subitem 5.2, alíneas “a”, “b” e “c”, deverá ainda:

- no ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações; e
- enviar, via *upload*, obrigatoriamente, do Parecer emitido nos últimos 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Parecer deverá conter o nome do candidato; e ainda, a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s) com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão.

5.3.1. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação. Apenas o envio da documentação a que se refere o subitem 5.3, alínea “b”, deste Edital, não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

5.4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE do direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

5.6. O NUCEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de sua não realização ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, deverá ser recolhida, através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, ou através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIOS” nos caixas eletrônicos).

5.7.1. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário gerado na página de acompanhamento inscrição.

5.7.2. O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósito em conta bancária, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, PIX, condicional e/ou extemporâneo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital **NÃO** serão aceitas em hipótese alguma.

5.7.3. O comprovante de agendamento ou programação de pagamento **NÃO** tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

5.7.4. **Somente será admitida 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato para este Processo Seletivo Simplificado. No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, como respectivo pagamento.**

5.7.4.1. Não haverá devolução do valor pago, ou transferência para outro candidato deste Processo Seletivo Simplificado ou de Concursos/Seletivos posteriores, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5.8. Findado o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas **NÃO** poderão ser alteradas em hipótese alguma.

5.9. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária, obedecendo à data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, salvo os casos de deferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.9.1. Os pedidos de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, **não serão acatadas**, independentemente do motivo alegado.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A Homologação das inscrições dos candidatos **APTOS** (pagantes/isentos) será publicada no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/seletivo_seduc2021.php, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

6.2. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, podendo fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/seletivo_seduc2021.php, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia, conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

6.2.1. Mantida a não homologação, após Recurso, o candidato não terá sua inscrição efetivada neste Processo Seletivo Simplificado.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

7.1.1. A seleção ocorrerá através de análise de currículo dos candidatos e terá caráter classificatório e eliminatório, cuja nota será computada observando a Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, conforme valores constantes no **Anexo IV**, deste Edital.

7.1.2. O candidato deverá fazer sua inscrição e enviar por meio de *link* específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/seletivo_seduc2021.php, no período previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I**, os seguintes documentos:

- Documentos Pessoais: RG e CPF;
- Ficha para Pontuação da Prova de Títulos, **devidamente preenchida e assinada**, conforme modelo do **Anexo V** e as documentações que a comprovem;
- Declaração de Disponibilidade conforme modelo do **Anexo VI**; e
- Declaração de Acúmulo ou Não de Cargo conforme modelo do **Anexo VII**.

7.1.2.1. **O candidato não poderá fazer complementação de documentos após finalização de sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.**

7.1.2.2. A documentação do subitem 7.1.2 deverá ser enviada por meio de *link* específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/seletivo_seduc2021.php, informando o cargo de concorrência para o Edital.

7.1.2.3. Caso não seja possível fazer o *download* e/ou abrir arquivos por terem sido enviados de forma ilegível, com senhas, corrompidos ou qualquer outra situação, a Análise Curricular não poderá ser realizada e o candidato receberá nota zero na referida avaliação.

7.1.3. Os currículos dos candidatos serão analisados pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, constante no **Anexo IV**.

7.1.4. Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no currículo e que estejam devidamente comprovados mediante documentação enviada, desta forma cada titulação ou experiência profissional citada na **Ficha para Pontuação da Prova de Títulos – Anexo V** deverá, obrigatoriamente, para efeito de pontuação, vir com seu respectivo documento comprobatório anexo.

7.1.4.1. A mera citação de titulação ou experiência no currículo sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na Análise Curricular.

7.1.5. Cada título será considerado uma única vez para pontuação.

7.1.6. **As declarações serão aceitas somente se emitidas em papel timbrado devidamente datadas, carimbadas e assinadas pelo responsável**, conforme datas previstas no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

7.1.6.1. **Nas declarações das experiências profissionais precisa constar a data de início e término das atividades exercidas.**

7.1.7. Aplicada a Tabela de Pontuação da Prova de Títulos – **Anexo IV**, para análise de currículo, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previsto na referida tabela, excluindo-se da classificação os candidatos que obtiverem **NOTA ZERO** no total da Análise Curricular.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

8.2. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

- obter maior pontuação no componente experiência profissional, conforme **Tabela de Pontuação da Prova de Títulos – Anexo IV**;
- Possuir maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1 RECURSOS PARA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

9.1 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular, utilizando-se, exclusivamente, de Formulário próprio através do *link* disponibilizado na página do Processo Seletivo, seguindo os padrões determinados no Requerimento e disponível no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/seletivo_seduc2021.php, devidamente fundamentado, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia, conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

9.2. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/seletivo_seduc2021.php, observando-se o **Cronograma de Execução - Anexo I**.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A divulgação da relação dos candidatos **CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente disponibilizadas nos endereços eletrônicos: www.seduc.pi.gov.br e nucepe.uespi.br/seletivo_seduc2021.php, homologadas pela Secretária da Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI.

10.2. Não será fornecida ao candidato declaração de classificação, valendo para este fim a lista dos classificados publicada no site do NUCEPE.

10.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por cargo, no site do NUCEPE e Diário Oficial do Estado – DOE/PI.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos será conforme a necessidade e o surgimento de vagas, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da SEDUC/PI.

11.2. A convocação dos candidatos será por meio do site da SEDUC, no endereço www.seduc.pi.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade da SEDUC/PI e reger-se-á pela Lei nº 5.309/03.

12.2. Os candidatos **CLASSIFICADOS** para os cursos nos quais é exigido o Registro pelos respectivos Conselhos de Profissão deverão apresentar carteira do Conselho devidamente atualizada.

12.3. No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A classificação nesta seleção não assegura ao candidato o direito de celebrar o contrato previsto neste Edital, mas apenas a expectativa de formalizar tal pacto, segundo a ordem decrescente de classificação. A consecução desse ato fica condicionada à observância das disposições legais e pertinentes, bem como às necessidades da SEDUC/PI.

13.2. A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e das Normas Específicas, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

13.3. O candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- obtiver pontuação zero no total da Prova de Títulos (Análise Curricular).

13.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

13.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

13.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do próprio candidato.

13.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

13.8. Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Banca (Elaboradores, Avaliadores e Organizadores) do NUCEPE e os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEDUC/PI, aquele que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado da Secretária da Educação do Estado do Piauí – SEDUC/PI e NUCEPE, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.

13.10. Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, bem como da Secretária de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI, tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao processo seletivo simplificado, por serem peculiares aos serviços realizados por estes, não constarão neste Edital.

13.11. Fica eleito o foro da cidade de Teresina- PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Teresina (PI), 09 de dezembro de 2021.

ELLEN GERA DE BRITO
MOURA, 91330700320

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	09/12/2021
Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo – item 2 do Edital (<i>on line</i>).	10 e 11/12/2021 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
Resultado das solicitações de impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo e Publicação do Edital Retificado (se houver).	14/12/2021
Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição – item 4 do Edital (<i>on line</i>).	15 e 16/12/2021 (a partir das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia)
Divulgação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição.	21/12/2021
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição – subitem 4.8 do Edital (<i>on line</i>).	22 e 23/12/2021 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
Resultado dos Recursos contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição.	Até 28/12/2021
Período de inscrições e envio dos Currículos e documentação comprobatória conforme subitem 7.1.2 do Edital (<i>on line</i>).	29/12/2021 a 14/01/2022
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	17/01/2022
Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à Análise Curricular.	19/01/2022
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à Análise Curricular – subitem 6.2 do Edital (<i>on line</i>).	20 e 21/01/2022 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à Análise Curricular e Divulgação do Resultado Definitivo dos candidatos aptos a submeterem-se à Análise Curricular.	26/01/2022
Resultado Preliminar da Análise Curricular.	09/02/2022
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular (<i>on line</i>).	10 e 11/02/2022 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular.	Até 15/02/2022
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	Até 17/02/2022

* As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Execução são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretária de Estado da Educação do Estado do Piauí – SEDUC/PI e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.



CURRALINHOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DEMerval LOBÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
JOSÉ DE FREITAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
LAGOA ALEGRE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
LAGOA DO PIAUÍ	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
MIGUEL ALVES	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
MONSENHOR GIL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
NAZÁRIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
NOVO SANTO ANTÔNIO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PALMEIRAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PASSAGEM FRANCA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PAU D'ARCO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PRATA DO PIAUÍ	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
UNIÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

COMPONENTES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
1.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de conhecimento ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	3,0	3,0
1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de conhecimento ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	2,0	2,0
1.3 Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de conhecimento, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	1,5	1,5
1.4 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Graduação de Licenciatura Plena na disciplina de concorrência ou Certificado/Declaração de conclusão de Graduação, acompanhado de Histórico Escolar integralizado.	1,0	1,0
2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:		
2.1 Participação em eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos etc.) com no mínimo 40 (quarenta) horas e data de emissão do Certificado dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data deste Edital.	0,5 por evento	2,5
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
3.1 Experiência profissional na área específica do cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s).	4,0 por ano	20,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		30,0



ANEXO V

FICHA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

CANDIDATO(A):	Nº DA INSCRIÇÃO:
CARGO / GRE / MUNICÍPIO:	

COMPONENTES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS (A SER PREENCHIDO PELO(A) CANDIDATO(A))
1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
1.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de conhecimento ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	3,0	3,0	
1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de conhecimento ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	2,0	2,0	
1.3 Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de conhecimento, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	1,5	1,5	
1.4 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Graduação de Licenciatura Plena na disciplina de concorrência ou Certificado/Declaração de conclusão de Graduação, acompanhado de Histórico Escolar integralizado.	1,0	1,0	
2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:			
2.1 Participação em eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos etc.) com no mínimo 40 (quarenta) horas e data de emissão do Certificado dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data deste Edital.	0,5 por evento	2,5	
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
3.1 Experiência profissional na área específica do cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s).	4,0 por ano	20,0	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		30,0	

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF

RG nº _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para exercer o cargo para o qual fiz a inscrição.

_____, de _____ de _____
(Local)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO

Eu, _____, CPF

RG nº _____, declaro para fins de comprovação que _____ (não ocupo/ocupo) função ou cargo público de _____ (em caso afirmativo, informar o cargo e a jornada de trabalho) na Esfera Federal, Estadual ou Municipal.

_____, de _____ de _____
(Local)

Assinatura do(a) Candidato(a)

Of. 192

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2021, DATADO DE 23/11/2021 PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DEUS É POR NOIS E APROVAÇÃO DO ESTATUTO.
DATA: 25/11/2021; HORÁRIO: 19H; LOCAL: RUA ROSA BARBOSA Nº 1.964-BAIRRO CIDADE NOVA CEP: 64.110-000 JOSÉ DE FREITAS – PIAUÍ.

Areolino Francisco da Cunha
CPF: 306.598.763-53
Advogado. OAB Nº 16.278-PI.
PP. 5993

MINERAÇÃO ALVORADA LTDA, CNPJ: 10.992.751/0001-19, torna público que requereu da Sec. Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina-PI - SEMAM, a **RENOVAÇÃO** da Licença de Instalação de nº 1651601/2021 para atividade extração mineral de areia no leito do rio Parnaíba, Avenida Pedro Freitas, Q. 387, S/N, Teresina- PI.

PP. 5982

DNVC INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 32.383.825/0001-29 torna público que solicitou à SEMAR, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e de Licença de Operação (LO) da atividade agrossilvipastoril, da Fazenda Faveira Rancho de São João, localizado na zona rural do município de Floriano-PI.

PP. 5983

EDITAL DE LICENÇA AMBIENTAL

A Empresa **DAGOBERTO VIEIRA DIAS SANTOS LTDA (Drogaria Vieira)**, inscrita no CNPJ nº 44.368.766/0001-07, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Oeiras (PI) – SEMA, a LAS – Licença Ambiental Simplificada – para atividade de Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº542, Bairro Rodagem de Floriano, em Oeiras (PI). Foi determinado o estudo RVA- Relatório de Viabilidade Ambiental.

PP. 5984

EDITAL DE LICENÇA AMBIENTAL

A EMPRESA **HOTEL SEREIA OEIRAS LTDA, CNPJ: 43.817.304/0001-59**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE OEIRAS PIAUÍ (SEMA), A LICENÇAS DE REGULARIZAÇÃO PARA O HOTEL SEREIA OEIRAS, LOCALIZADO À AVENIDA TRASAMAZÔNICA Nº 1038 BAIRRO RODAGEM DE PICOS OEIRAS PIAUÍ. FOI DETERMINADO O ESTUDO RVA – RELATÓRIO DE VIABILIDADE AMBIENTAL.

PP. 5985

EXTRATO DE ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO CASA ESPERANÇA E VIDA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER

É uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 01/11/2012, com sede no município de Teresina-PI. Tem como objetivo promover assistência social, visando zelar e primar pelo estabelecimento e desempenho de política assistencial e filantrópica ligada a pessoas com neoplasia maligna (câncer) em geral e sua família. Seu estatuto é composto de 31 Art. Que regulam todo o seu funcionamento. É composta dos seguintes Órgãos: I) Assembleia Geral, II) Diretoria e III) Conselho Fiscal. A diretoria é composta por Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Naidiana Batista Martins
Presidente
PP. 5986